



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página2

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 4 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
EDMILSON PORFÍRIO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 88.748,28 (OITENTA E OITO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa utilização de recursos apurados por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do MERENDA - PNAE conforme tabela abaixo comprovados através dos Anexos 10 da Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada em anexo:

CÓDIGO DA RECEITA	FONTE DE RECURSO	VALOR APURADO	TIPO DE ABERTURA
1.3.2.1.01.0.1.06.01.00.00	1.552.0000.000	3.808,28	Excesso de Arrecadação
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00.00	1.552.0000.000	9.600,00	Excesso de Arrecadação
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00.00	1.552.0000.000	56.152,00	Excesso de Arrecadação
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00.00	1.552.0000.000	2.314,00	Excesso de Arrecadação
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00.00	1.552.0000.000	5.130,00	Excesso de Arrecadação
1.7.1.4.52.0.1.06.00.00.00	1.552.0000.000	11.744,00	Excesso de Arrecadação
		R\$ 88.748,28	

A presente abertura de crédito adicional suplementar, visa readequação do Orçamento de 2025, considerando a necessidade da reestimativa anual dos recursos provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE, os quais serão destinados para aquisição de gêneros alimentícios, com o objetivo de garantir a alimentação escolar dos estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica pública, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

O presente projeto de lei ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, tendo em vista a necessidade urgente de realizar a reestimativa anual dos recursos provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 88.748,28 (OITENTA E OITO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Pluriannual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2213	Alimentação Escolar - Creche	R\$ 4.454.149,64

Para:

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2213	Alimentação Escolar - Creche	R\$ 4.542.897,92

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 88.748,28 (oitenta e oito mil reais e setecentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Alimentação Escolar – Creche	2223			88.748,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página5

	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.552.0000.000	88.748,28
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			R\$ 88.748,28

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por recursos apurados de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.130.000,00 na receita 1.3.2.1.01.0.1.08.03.00, conforme comprovados através dos Anexos 10 da Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada:

CÓDIGO DA RECEITA	FONTE DE RECURSO	VALOR APURADO	TIPO DE ABERTURA
1.3.2.1.01.0.1.06.01.00.00	1.552.0000.000	3.808,28	Excesso de Arrecadação
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00.00	1.552.0000.000	9.600,00	Excesso de Arrecadação
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00.00	1.552.0000.000	56.152,00	Excesso de Arrecadação
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00.00	1.552.0000.000	2.314,00	Excesso de Arrecadação
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00.00	1.552.0000.000	5.130,00	Excesso de Arrecadação
1.7.1.4.52.0.1.06.00.00.00	1.552.0000.000	11.744,00	Excesso de Arrecadação
		R\$ 88.748,28	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa readequação do Orçamento de 2025, considerando a necessidade da reestimativa anual dos recursos provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE, os quais serão destinados para aquisição de gêneros alimentícios, com o objetivo de garantir a alimentação escolar dos estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica pública, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e cinco**, **49º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página6

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 395/2025, referente à abertura de crédito adicional suplementar, visa readequação do Orçamento de 2025, considerando a necessidade da reestimativa anual dos recursos provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE, os quais serão destinados para aquisição de gêneros alimentícios, com o objetivo de garantir a alimentação escolar dos estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica pública, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E NA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 04 de dezembro de 2025.

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação

Assinado por 2 pessoas: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9F50-C5B9-3592-FD53




 Memorando 38.099/2025

 Responder apenas via 1Doc
Saria S. SEMEC-DAA-ADM

Para

SEFAZ-ASOG - Ass...

CC

A/C Emanoeli C.

4 setores envolvidos

SEMEC-DAA-ADM SEFAZ-ASOG SEMEC-GAB SEMEC

04/12/2025 11:00

Solicitar Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Senhora Secretária,

Considerando a necessidade da Abertura de Crédito de Superávit por excesso de arrecadação + rendimentos, os quais serão destinados para aquisição de gêneros alimentícios, com o objetivo de garantir a alimentação escolar dos estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica pública, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos. Tal suplementação se faz necessária.

S O L I C I T A M O S por gentileza que seja enviado ao Legislativo Projeto de Lei em REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL, para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor total de **R\$ 88.748,28 (Oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)**, em atendimento ao acima exporto, de acordo com a Planilha de Suplementação em anexo.

Na certeza de vosso pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui.

Atenciosamente,

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Saria Odilia Souto
Agente Administrativo



Quem já visualizou?

0 pessoas

04/12/2025 11:00:06

Saria Odilia Souto **SEMEC-DAA-ADM** solicitou a assinatura de **Vagner Constantino****Guimaraes** em Memorando 38.099/2025 .**Pendente**

1 Despacho não lido

Nota interna

04/12/2025 11:01 ()

Saria S.

SEMEC-DAA-ADM**Gabriela Masson de Souza - SEMEC****Saria Odilia Souto**
Agente Administrativo

Quem já visualizou?

0 pessoas

Prefeitura de Tangará da Serra - Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, CEP 78.300-901 gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br Segunda à Sexta de 7:30h às 10:45h e 13:00h às 16:45h • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 04/12/2025 11:05:05 por Fernanda Sobral de Araujo - Adm matr 004575 (matrícula 004575)

1Doc



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Nº: 041/SEMEC/2025	Secretaria: 02	EDUCAÇÃO
Especificação:	(X) Suplementar	() Especial – Natureza de Despesa
Formalização:	(X) Projeto de Lei	() Decreto

Justificativa da Suplementação:

Considerando a necessidade da Abertura de Crédito de Superávit por excesso de arrecadação + rendimentos, os quais serão destinados para aquisição de gêneros alimentícios, com o objetivo de garantir a alimentação escolar dos estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica pública, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos. Tal suplementação se faz necessária.

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS

Nº P/A OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2213	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	Refeições Servidas	Unid.	788.204	788.204	0

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FINANCEIRAS A SUPLEMENTAR

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/ Natureza de despesa	Cód.Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2213	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE					
1432	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	2.1.552.0000000.020.000	623.368,00	712.116,28	88.748,28
Total do Projeto/Atividade				623.368,00	712.116,28	88.748,28

Justificativa da Redução: Não haverá alteração nas metas físicas previstas, e sim uma redistribuição no orçamento para o exercício de 2025 no Projeto/Atividade acima.

ALTERAÇÃO DE METAS FÍSICAS A REDUZIR

Nº P/A OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
-	-	-	-	-	-	-

ALTERAÇÃO DE METAS FINANCEIRAS A REDUZIR

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade / Natureza de despesa	Cód.Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
-	-	-	-	-	-	-
Total do Projeto/Atividade				-	-	-

Tangará da Serra, 04 de Dezembro de 2025.

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA
DEZEMBRO - 2025 - PNAE

Id	Elemento	Descrição	Fonte	Valor orçado	Mês												EXCESSO	
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
3674	1.3.2.1.01.0.1.06.01.00	REMUN.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.-MDE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	21552	65.288,36	1.999,47	3.704,46	6.165,51	7.195,69	10.101,75	8.358,94	9.882,82	11.161,93	6.717,79	3.808,28	0,00	0,00	69.096,64	3.808,28
3724	1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	MERENDA ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	21552	816.320,00	0,00	103.240,00	103.240,00	0,00	206.480,00	103.240,00	103.240,00	103.240,00	103.240,00	0,00	0,00	0,00	825.920,00	9.600,00
3725	1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA	21552	9.062,60	0,00	1.127,50	1.127,50	0,00	2.255,00	1.127,50	1.127,50	1.127,50	1.127,50	0,00	0,00	0,00	9.020,00	0,00
3726	1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE	21552	623.368,00	0,00	84.940,00	84.940,00	0,00	169.880,00	84.940,00	84.940,00	84.940,00	0,00	0,00	0,00	84.940,00	679.520,00	56.152,00
3727	1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ ESCOLA	21552	380.903,40	0,00	47.907,50	47.907,50	0,00	95.815,00	47.907,50	47.907,50	47.907,50	47.907,50	0,00	0,00	0,00	383.260,00	2.314,00
3728	1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	MERENDA ESCOLAR - PNAE - INDÍGENA	21552	57.822,00	0,00	7.869,00	7.869,00	0,00	15.738,00	7.869,00	7.869,00	7.869,00	7.869,00	0,00	0,00	0,00	62.952,00	5.130,00
3729	1.7.1.4.52.0.1.06.00.00	MERENDA ESCOLAR - PNAE - ATEND. EDUC. ESPECIALIZADO	21552	20.216,00	0,00	3.995,00	3.995,00	0,00	7.990,00	3.995,00	3.995,00	3.995,00	3.995,00	0,00	0,00	0,00	31.960,00	11.744,00
TOTAL				1.972.980,36	1.999,47	252.783,46	255.244,51	7.195,69	508.259,75	257.437,94	258.961,82	260.240,93	170.856,79	3.808,28	0,00	84.940,00	2.061.728,64	

EXCESSO 88.748,28





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
COMPARATIVO DA DESPESA REALIZADA
SEMEC

ORGÃO: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL

FUNCAO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNCAO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA: 0030 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

02213 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE											
Ficha	Código Elemento	Nome Elemento	Código	Código Destinação	Valor Inicial	Valor Atualizado	Valor Empenho	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Reserva	Saldo
1432	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21552	0000000020000	623.368,00	623.368,00	623.366,99	623.044,79	622.977,09	0,00	1.01
1681	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21500	1001000020000	1.280.000,00	1.280.000,00	1.279.992,58	1.279.992,58	1.279.992,58	0,00	702
3074	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21550	0000000020000	0,00	1.239.007,86	1.236.157,67	1.223.510,75	1.223.510,75	0,00	2.850,99
3219	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12500	0000000000000	0,00	689.788,82	689.783,84	687.895,28	687.895,28	0,00	408,98
3283	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11500	0000000000000	0,00	621.984,96	621.981,28	392.352,02	343.614,22	0,00	2.867,28
TOTAL					1.903.368,00	4.454.149,64	4.451.282,36	4.206.795,42	4.157.989,92	0,00	2.867,28
Qtd: (5) TOTAL PROGRAMA : 0030 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL					1.903.368,00	4.454.149,64	4.451.282,36	4.206.795,42	4.157.989,92	0,00	2.867,28
Qtd: (5) TOTAL SUBFUNCAO : 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					1.903.368,00	4.454.149,64	4.451.282,36	4.206.795,42	4.157.989,92	0,00	2.867,28
Qtd: (5) TOTAL FUNCAO : 12 - EDUCAÇÃO					1.903.368,00	4.454.149,64	4.451.282,36	4.206.795,42	4.157.989,92	0,00	2.867,28
Qtd: (5) TOTAL UNIDADE : 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL					1.903.368,00	4.454.149,64	4.451.282,36	4.206.795,42	4.157.989,92	0,00	2.867,28
Qtd: (5) TOTAL ORGÃO : 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.903.368,00	4.454.149,64	4.451.282,36	4.206.795,42	4.157.989,92	0,00	2.867,28
Qtd. total 5					1.903.368,00	4.454.149,64	4.451.282,36	4.206.795,42	4.157.989,92	0,00	2.867,28





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F50-C5B9-3592-FD53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 04/12/2025 14:28:23 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 04/12/2025 14:30:29 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9F50-C5B9-3592-FD53>